exclusivamente em moeda corrente nacional, (b) para cada Debênture objeto do Resgate Antecipado Facultativo, pelo Valor do Resgate Antecipado (conforme abaixo definido), e (c)necessariamente em uma Data de Pagamento, observados ainda os demais procedimentos estabelecidos na Escritura de Emissão. O Resgate Antecipado Facultativo deverá ser realizado mediante comunicação enviada pela Companhia ao Agente Fiduciário e à totalidade dos Debenturistas com, no mínimo, 15 (quinze) Dias Úteis de antecedência, sendo que tal comunicação deverá informar (a) a quantidade de Debêntures a serem resgatadas; (b) a data do Resgate Antecipado Facultativo ("Data de Resgate Antecipado"); (c) a estimativa do Valor do Resgate Antecipado calculado pela Companhia para cada Debênture, expresso em moeda corrente nacional; (d) a forma e os procedimentos de pagamento; e (e)quaisquer outras informações necessárias à operacionalização do Resgate Antecipado Facultativo ("Comunicação de Resgate Antecipado Facultativo"). Ovalor do Resgate Antecipado Facultativo devido pela Companhia para cada Debênture objeto do Resgate Antecipado Facultativo será equivalente ao saldo do seu Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração e demais encargos devidos e não pagos, desde a data de emissão das Debêntures até a Data de Resgate Antecipado ("Valor do Resgate Antecipado"), bem como do Valor Compensatório (conforme definido a seguir). A apuração do Valor do Resgate Antecipado caberá ao Agente Fiduciário e será considerada vinculativa para as Partes, salvo erro manifesto, culpa ou dolo do Agente Fiduciário; o)Compensação Pré Acordada: Com a finalidade de proceder-se ao reequilíbrio econômico e financeiro da Escritura de Emissão, a Companhia e o Agente Fiduciário estabeleceram na Escritura de Emissão que, na hipótese de a Companhia proceder ao Resgate Antecipado Facultativo e/ou verificar-se o vencimento antecipado das Debêntures (cada um, um "Evento de Compensação Pré-Acordado"), a Companhia obriga-se a pagar aos Debenturistas, sem prejuízo do pagamento do Valor do Resgate Antecipado, o valor equivalente à Remuneração vincenda nos termos da Escritura de Emissão, que, caso o Evento de Compensação Pré-Acordado em questão não ocorresse, seria devida pela Emissora até a Data de Vencimento, trazida a valor presente na Data de Compensação por meio das Taxas de Desconto, conforme definidas na Escritura de Emissão ("Valor Compensatório"); p)Multa Valor Compensatório. Sem prejuízo do pagamento do Valor do Resgate Antecipado, (1) em segurança especial do cumprimento do disposto nos itens (4.11.9) e (4.11.10) da Escritura de Emissão e/ou (2) na hipótese (i) de a Companhia, de o Controlador da Companhia e/ou de quaisquer de suas respectivas Controladas, direta ou indiretamente, realizarem qualquer ato, procedimento e/ou proporem qualquer medida, judicial ou administrativa, e/ou (ii) de qualquer terceiro obter decisão judicial ou administrativa favorável, em qualquer instância, desde que os efeitos de tal decisão não sejam suspensos no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data em que a Companhia tomar ciência da respectiva decisão, visando questionar a validade, revogar, atrasar e/ou impedir o recebimento integral, pelos Debenturistas, do Valor Compensatório na forma contratada na Escritura de Emissão, a Emissora será obrigada a pagar aos Debenturistas, nos termos do art. 411 do Código Civil, multa contratual pré-fixada pelas Partes, equivalente à Remuneração vincenda nos termos da Escritura de Emissão, que, caso o Evento de Compensação Pré-Acordado não ocorresse, seria devida pela Companhia até a Data de Vencimento, trazida a valor presente na Data de Pagamento da Multa Valor Compensatório por meio das Taxas de Desconto, deduzido, caso aplicável, dos montantes já pagos pela Emissora a título de Valor Compensatório ("Multa Valor Compensatório"); q)Vencimento Antecipado: O Agente Fiduciário deverá declarar antecipadamente vencidas todas as obrigações relativas às Debêntures e exigir o imediato pagamento, pela Companhia, dos valores devidos pela Companhia no contexto de uma liquidação extraordinária, conforme previsto na Escritura de Emissão, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, na ocorrência de hipóteses de vencimento antecipado que vierem a ser estabelecidas na Escritura de Emissão; e r)Destinação dos Recursos: Os recursos captados com a Oferta Restrita, líquidos dos eventuais custos e despesas incorridos pela Companhia no âmbito da Emissão, serão destinados à execução de programas sociais previstos no Plano Plurianual de Ação Governamental do Estado de Minas Gerais, em conformidade com o Estatuto Social da Companhia e em estrita observância às leis e disposições regulamentares aplicáveis. iii) aprovar a celebração, na Data de Emissão, de instrumento de aditamento à Escritura de Emissão, cuja respectiva minuta de aditamento encontra-se anexa à Escritura de Emissão, de forma a refletir o montante e valor total de Debêntures efetivamente subscritas e integralizadas, bem como o Spread que efetivamente será utilizado para cálculo da Remuneração ("Aditamento à Escritura de Emissão"), sendo certo que: a) o valor final a ser efetivamente subscrito e integralizado na Data de Emissão será apurado de forma que, imediatamente pro-forma à subscrição e integralização das Debêntures, o "Índice de Cobertura" seja equivalente a ou no mínimo 167,00% (cento e sessenta e sete por cento), sendo que tal "Índice de Cobertura" será uma função do valor de mercado das ações preferenciais de emissão da Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG-ticker CMIG4 ("CMIG4s"), negociadas na BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros e do valor do Principal, conforme previsto no Contrato de Garantia ("Debêntures Subscritas"); b) a quantidade de Debêntures emitidas será apurada com base no valor do Principal apurado conforme o item "a" acima, dividido pelo Valor Nominal Unitário; e c) o valor final do Spread será apurado em função da quantidade final de Debêntures efetivamente subscritas e integralizadas na Data de Emissão, nos termos do Contrato de Distribuição. iv) aprovar a constituição das seguintes garantias reais ("Garantias Reais"): (i) alienação fiduciária de 69.000.000 (sessenta e nove milhões) de CMIG4s de titularidade da Companhia ("CMIG4s MGI"), incluindo todos os demais direitos econômicos inerentes à titularidade das CMIG4s MGI alienadas fiduciariamente, presentes e futuros, incluindo seus dividendos, lucros, rendimentos, bonificações, direitos e juros sobre capital próprio ("Proventos") em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, nos termos do Contrato de Garantia; e (ii) pela cessão fiduciária de conta corrente nº 72913 mantida junto à agência 001 do Banco Credit Suisse (Brasil) S.A., de titularidade da Companhia e da conta de custódia nº 72913 mantida junto à Credit Suisse (Brasil) S.A. Corretora de Títulos e Valores Mobiliários ("Contas Vinculadas"), nas quais a totalidade dos Proventos inerentes às CMIG4s MGI objeto do Contrato de Garantia será depositada, bem como dos recursos mantidos, depositados em e/ou cursados nas Contas Vinculadas, incluindo as aplicações financeiras em ativos financeiros adquiridos com os recursos mantidos, depositados em e/ou cursados nas Contas Vinculadas, observados os termos e condições previstos no Contrato de Garantia;

v) autorizar a contratação dos Coordenadores para a realização e estruturação da Oferta Restrita conforme os termos e condições a serem definidos entre a Companhia e os Coordenadores no Contrato de Distribuição; vi) autorizar a outorga, na forma da minuta constante do Contrato de Garantia, de procuração por instrumento público, com caráter irrevogável e irretratável, nos termos dos artigos 684, 685 e parágrafo único do artigo 686 do Código Civil Brasileiro, ao Agente Fiduciário e ao Agente de Garantia, com poderes de substabelecimento, com amplos poderes para representar a Companhia perante quaisquer terceiros, seja ente público ou privado, praticar quaisquer atos, celebrar e assinar quaisquer documentos, incluindo sem limitação, onerar, desonerar, alienar, adquirir bens e direitos, bem como realizar todo e qualquer ato necessário à existência, validade, eficácia e execução das garantias constituídas no Contrato de Garantia e dos procedimentos lá definidos, com o fim exclusivo de assegurar e salvaguardar os direitos, garantias e prerrogativas concedidas ao Agente Fiduciário, em nome próprio e na qualidade de representante da comunhão dos titulares das Debêntures, conforme previsto no Contrato de Garantia, sendo que tal procuração deverá vigorar até a liquidação integral das obrigações da Companhia garantidas pelas Garantias Reais; e vii) autorizar a Diretoria a (A) praticar todos os atos necessários para a realização da Emissão e da Oferta Restrita e perfeita constituição e manutenção das Garantias Reais, incluindo, mas não se limitando à oneração de novas CMIG4s em adição às CMIG4s MGI oneradas nos termos do item "iii" acima e de quaisquer novos ativos financeiros de titularidade da Companhia para os fins de reforço da garantia, observados os termos e condições previstos no Contrato de Garantia, e (B) celebrar todos os instrumentos necessários para a realização da Emissão, da Oferta Restrita, substancialmente na forma dos instrumentos jurídicos analisados no âmbito da presente deliberação, e da perfeita constituição e, na hipótese de reforço de garantia, manutenção das Garantias Reais, incluindo, mas não se limitando a, a Escritura de Emissão, o Aditamento à Escritura de Emissão, o Contrato de Garantia e o Contrato de Distribuição, bem como negociar e definir todos os seus termos e condições, incluindo aqueles relacionados à constituição e reforço das Garantias Reais, à realização da Emissão e da Oferta Restrita e a definição dos eventos de avaliação e de vencimento antecipado das Debêntures, bem como as formas de apuração de valores devidos e pagamento nos casos de resgate antecipado e vencimento antecipado das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão, incluindo o Valor Compensatório e a Multa Valor Compensatório.6.Encerramento: Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Reaberta a sessão, lavrou-se a presente ata que, lida e achada conforme e aprovada pelos presentes, foi assinada pelo Presidente – Leonardo Maurício Colombini Lima e pelo Secretário – Fernando Viana Cabral. Conselheiros Presentes: José Orlando Silva e Santos, Eduardo Antônio Codo Santos, Perácio Alves Salvador e Sady da Cunha Pereira os quais assinam a presente. Essa é cópia fiel da ata original lavrada em livro próprio, assinada pelo Presidente e pelo Secretário. Belo Horizonte, 27 de maio de 2014. (assinaturas): Leonardo Maurício Colombini Lima, Presidente; Fernando Viana Cabral, Secretário; Membros do Conselho de Administração: José Orlando Silva Eduardo, Antônio Codo Santos, Perácio Alves Salvador, Sady da Cunha Pereira. JUCEMG – Registro nº5279496– 28/05/2014 Marinely de Paula Bomfim – Secretária Geral.

68 cm -29 564695 - 1

Secretaria de Defesa Social

DESPACHO

O Subsecretário de Administração Prisional, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a fundamentação contida na Nota Técnica nº 217/2014, da Corregedoria da Secretaria de Estado de Defesa Social, DETERMINA A EXTINÇÃO, unilateral, do Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Defesa Social, e o prestador de serviços, na função de Agente de Segurança Penitenciário, GLEISSON MAURO DE SOUZA COSTA, MASP: 1.104698-4, lotado no Complexo Penitenciário Nelson Hungria, com fulcro no item II, da Cláusula Décima – DA EXTINÇÃO, constante do referido Contrato.
Determina o envio de cópia desta decisão e da Nota Técnica nº 217/2014 à Subsecretaria de Inovação e Logística do Sistema de Defesa Social, da Secretaria de Estado de Defesa Social, para a adoção de medidas necessárias ao seu cumprimento, mormente o lançamento da decisão em tela e seu motivo no sistema SISAP/MG, além de outros registros pertinentes.
Belo Horizonte, 29 de maio de 2014.

MURILO ANDRADE DE OLIVEIRA

Subsecretário de Administração Prisional

5 cm -28 564315 - 1

DESPACHO

O Subsecretário de Administração Prisional, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a fundamentação contida na Nota Técnica nº 207/2014, da Corregedoria da Secretaria de Estado de Defesa Social, DETERMINA A EXTINÇÃO, unilateral, do Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Defesa Social, e o prestador de serviços, na função de Agente de Segurança Penitenciário, LEANDRO CESAR NORMIDIO, MASP: 1206286-5, lotado no Presídio Doutor Nelson Pires, em Oliveira, com fulcro no item II, da Cláusula Décima – DA EXTINÇÃO, constante do referido Contrato.
Determina o envio de cópia desta decisão e da Nota Técnica nº 207/2014 à Subsecretaria de Inovação e Logística do Sistema de Defesa Social, da Secretaria de Estado de Defesa Social, para a adoção de medidas necessárias ao seu cumprimento, mormente o lançamento da decisão em tela e seu motivo no sistema SISAP/MG, além de outros registros pertinentes.
Belo Horizonte, 29 de maio de 2014.

MURILO ANDRADE DE OLIVEIRA
Subsecretário de Administração Prisional

5 cm -28 564322 - 1

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato de Inexigibilidade de Licitação, no uso da competência delegada pelo Decreto Estadual nº 43.817 de 14 de junho de 2004, nos termos do Parecer Jurídico nº 153/14-AJU 95 NLC- ict, de 15 de maio de 2014 e Nota Técnica nº 1450.1540.14, de 22 de maio de 2014, com fulcro no art. 25, caput, da Lei, 8.666/93, objetivando a contratação do Consórcio liderado pela Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A, referente ao Processo de Compra n° 128/2014. O valor global previsto para a contratação é de R$ 870,26 (oitocentos e setenta reais e vinte e seis centavos) e correrá à conta das dotações orçamentárias de n° 1451.06.421.020.4379.0001.339039.10.1.10.1 e 1451.06.421 .034.4169.0001.339039.10.1.10.1.

Belo Horizonte, 29 de maio de 2014.
Rômulo de Carvalho Ferraz
Secretário de Estado de Defesa Social de Minas Gerais
Belo Horizonte, 27 de janeiro de 2012.
Lafayette Luiz do Doorgal de Andrada
Secretário de Estado de Defesa Social de Minas Gerais

4 cm -29 564360 - 1

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL - EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº: 339039.11.2305.01.14

PARTES: EMG/SEDS e IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS. ESPECIE: Primeiro Termo Aditivo ao contrato de assinaturas do diário Oficial. OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a supressão de aproximadamente 5,90%(cinco virgula noventa por cento) do valor global do contrato inicial, totalizando um montante de R$ 104,80(cento e quatro reais e oitenta centavos), referente a dedução de 02(dois) exemplares do caderno II(diário da justiça), considerando o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, conforme especificado no presente Instrumento. VALOR: O valor global atual do contrato, com a supressão deste Termo Aditivo, é de R$ 1.67120(Hum mil, seiscentos e setenta e um reais e vinte centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução deste Termo Aditivo correrão à conta da dotação orçamentária nº 1451.06.122.701.200 2.0001.339139.39.1.0.10.1, e as despesas dos exercícios subsequentes, pelas dotações próprias a serem fixadas.SIGNATÁRIOS: Ana Cristina Braga Albuquerque e Antônio Carlos Teixeira Naback. Assinatura em 29/05/2014.

5 cm -29 564373 - 1

- EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PARTES: EMG/SEDS, SEDE e GESTORES PRISIONAIS ASSOCIADOS S/A – GPA. ESPECIE: Quinto Termo Aditivo ao contrato de concessão administrativa para construção e gestão de Complexo Penal na Região Metropolitana de Belo Horizonte. OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: alteração da cláusula 16, item 16.2, alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", que determina os momentos de revisões dos SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO E DE DISPONIBILIDADE, ás quais o item 16.1 faz referência; e da tabela que determina o valor da WOPERAÇÃO, no item 2.1.3 – CURVA DE APRENDIZAGEM, da cláusula 2 – Componentes dos recebimentos da CONTRATADA, do ANEXO XI – MECANISMOS DE PAGAMENTOS, do Contrato de Concessão Admistrativa n° 336039.54.1338.09: Onde se lê: 16.2. As revisões do SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO E DE DISPONIBILIDADE às quais o item 16.1 faz referência somente poderão ocorrer nos momentos descritos abaixo: a) no segundo semestre do 1° (primeiro) ano de operação da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA; b) no segundo semestre do 3° (terceiro) anos de operação da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA; c) no segundo semestre do 6° (sexto) ano de operação da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA; d) no segundo semestre do 10° ano de operação da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA; e) após o 10° (décimo) ano, as revisões ocorrerão, periodicamente, a cada 5 (cinco) anos. Leia-se: 16.2. As revisões do SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO E DE DISPONIBILIDADE ás quais o item 16.1 faz referência somente poderão ocorrer nos momentos descrito abaixo: a) no segundo semestre do 3°(terceiro) ano de operação da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA; b) no segundo semestre do 6°(sexto) ano de operação da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA; c) no segundo semestre do 10°(décimo) ano de operação da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA; d) após o 10°(décimo) ano, as revisões ocorrerão, periodicamente, a cada 5 (cinco) anos. ANEXO XI – MECANISMOS DE PAGAMENTOS. Onde se lê: 2.1.3 (.....) O valor de WOPERAÇÃO é dado segundo a tabela a seguir, tomando-se como base a entrada em operação da unidade penal.

Mês de operação	Valor da Woperação
1° ao 6°	0,00
7° ao 18°	0,25
19° ao 30°	0,50
31° ao 42°	0,75
43° e seguintes	1,00

.Leia-se:

Mês de operação	Valor de Woperação
1°ao 6°	0,00
7° ao 36°	0,25
37° ao 42°	0,50
43° e seguintes	1,00

Signatários: Rômulo de Carvalho Ferraz, Rogério Nery de Siqueira Silva, Rodrigo Alberto de Oliveira Gaiga e Hamilton da Costa Mitre de Andrade. Assinatura em: 27/05/2014

12 cm -29 564415 - 1

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL
-RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato de Dispensa de Licitação, no uso da competência delegada pelo Decreto Estadual nº 43.817 de 14 de junho de 2004, nos termos do Parecer Jurídico nº 048/14/-AJU/36-san, de 24 de fevereiro de 2014 e Nota Técnica de Auditoria Setorial nº 1450.1443.14,de 19 de maio de 2014, com fulcro no art. 24, X, da Lei Federal nº 8.666/93, objetivando a locação do imóvel para implantação da Farmácia Central da SEDS, Vespasiano/MG . O valor global previsto para a contratação é de R$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil) e correrá à conta da dotação orçamentária: nº 1451.06.421.020.4214.0001.339 039.36.1.10.1.

Belo Horizonte, 29 de maio de 2014.
Rômulo de Carvalho Ferraz
Secretário de Estado de Defesa Social de Minas Gerais

4 cm -29 564541 - 1

DESPACHO
O Subsecretário de Administração Prisional, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a fundamentação contida na Nota Técnica nº 120/2014 da Corregedoria da Secretaria de Estado de Defesa Social, DETERMINA A EXTINÇÃO, unilateral, do Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Defesa Social, e o prestador de serviços, na função de Agente de Segurança Penitenciário, WAGNER JULIO DE FREITAS, MASP:1217220-1, lotado no Presídio de São Joaquim de Bicas II, com fulcro no item II, da Cláusula Décima – DA EXTINÇÃO, constante do referido Contrato.
Determina o envio de cópia desta decisão e da Nota Técnica nº 120/2014 à Subsecretaria de Inovação e Logística do Sistema de Defesa Social, da Secretaria de Estado de Defesa Social, para a adoção de medidas necessárias ao seu cumprimento, mormente o lançamento da decisão em tela e seu motivo no sistema SISAP/MG, além de outros registros pertinentes
O Subsecretário de Administração Prisional, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a fundamentação contida na Nota Técnica nº 118/2014 da Corregedoria da Secretaria de Estado de Defesa Social, DETERMINA A EXTINÇÃO, unilateral, do Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Defesa Social, e o prestador de serviços, na função de Agente de Segurança Penitenciário, SAMI CORDEIRO DE MELO, MASP:1218929-6, lotado no Presídio de São Joaquim de Bicas II, com fulcro no item II, da Cláusula Décima – DA EXTINÇÃO, constante do referido Contrato.
Determina o envio de cópia desta decisão e da Nota Técnica nº 118/2014 à Subsecretaria de Inovação e Logística do Sistema de Defesa Social, da Secretaria de Estado de Defesa Social, para a adoção de medidas necessárias ao seu cumprimento, mormente o lançamento da decisão em tela e seu motivo no sistema SISAP/MG, além de outros registros pertinentes.
O Subsecretário de Administração Prisional, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a fundamentação contida na Nota Técnica nº 119/2014 da Corregedoria da Secretaria de Estado de Defesa Social, DETERMINA A EXTINÇÃO, unilateral, do Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Defesa Social, e o prestador de serviços, na função de Agente de Segurança Penitenciário, LUCAS RANNER SILVA CARVALHO, MASP: 1217409-0, lotado no Presídio de São Joaquim de Bicas II, com fulcro no item II, da Cláusula Décima – DA EXTINÇÃO, constante do referido Contrato.
Determina o envio de cópia desta decisão e da Nota Técnica nº 119/2014 à Subsecretaria de Inovação e Logística do Sistema de Defesa Social, da Secretaria de Estado de Defesa Social, para a adoção de medidas necessárias ao seu cumprimento, mormente o lançamento da decisão em tela e seu motivo no sistema SISAP/MG, além de outros registros pertinentes.
O Subsecretário de Administração Prisional, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a fundamentação contida na Nota Técnica nº 172/2014 da Corregedoria da Secretaria de Estado de Defesa Social, DETERMINA A EXTINÇÃO, unilateral, do Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Defesa Social, e o prestador de serviços, na função de Agente de Segurança Penitenciário, EDER APARECIDO DE PAULA, MASP: 1210815-5, lotado no Presídio de Passos, com fulcro no item II, da Cláusula Décima – DA EXTINÇÃO, constante do referido Contrato.
Determina o envio de cópia desta decisão e da Nota Técnica nº 172/2014 à Subsecretaria de Inovação e Logística do Sistema de Defesa Social, da Secretaria de Estado de Defesa Social, para a adoção de medidas necessárias ao seu cumprimento, mormente o lançamento da decisão em tela e seu motivo no sistema SISAP/MG, além de outros registros pertinentes.
O Subsecretário de Administração Prisional, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a fundamentação contida na Nota Técnica nº 220/2014 da Corregedoria da Secretaria de Estado de Defesa Social, DETERMINA A EXTINÇÃO, unilateral, do Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Defesa Social, e o prestador de serviços, na função de Agente de Segurança Penitenciário, HEDER JESAMARI DE OLIVEIRA, MASP: 1186118-4, lotado no Presídio de Passos, com fulcro no item II, da Cláusula Décima – DA EXTINÇÃO, constante do referido Contrato.
Determina o envio de cópia desta decisão e da Nota Técnica nº 220/2014 à Subsecretaria de Inovação e Logística do Sistema de Defesa Social, da Secretaria de Estado de Defesa Social, para a adoção de medidas necessárias ao seu cumprimento, mormente o lançamento da decisão em tela e seu motivo no sistema SISAP/MG, além de outros registros pertinentes.
O Subsecretário de Administração Prisional, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a fundamentação contida na Nota Técnica nº 219/2014, da Corregedoria da Secretaria de Estado de Defesa Social, DETERMINA A EXTINÇÃO, unilateral, do Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Defesa Social, e o prestador de serviços, na função de Agente de Segurança Penitenciário, JUAREZ EVARISTO DIAS DE OLIVEIRA, MASP: 1.269066-5, lotado no Presídio de Poços de Caldas, com fulcro no item II, da Cláusula Décima – DA EXTINÇÃO, constante do referido Contrato.
Determina o envio de cópia desta decisão e da Nota Técnica nº 219/2014 à Subsecretaria de Inovação e Logística do Sistema de Defesa Social, da Secretaria de Estado de Defesa Social, para a adoção de medidas necessárias ao seu cumprimento, mormente o lançamento da decisão em tela e seu motivo no sistema SISAP/MG, além de outros registros pertinentes.
O Subsecretário de Administração Prisional, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a fundamentação contida na Nota Técnica nº 219/2014, da Corregedoria da Secretaria de Estado de Defesa Social, DETERMINA A EXTINÇÃO, unilateral, do Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Defesa Social, e o prestador de serviços, na função de Agente de Segurança Penitenciário, JIULIANO CESAR SILVA DE LIMA, MASP: 1.349571-8, lotado no Presídio de Poços de Caldas, com fulcro no item II, da Cláusula Décima – DA EXTINÇÃO, constante do referido Contrato.
Determina o envio de cópia desta decisão e da Nota Técnica nº 219/2014 à Subsecretaria de Inovação e Logística do Sistema de Defesa Social, da Secretaria de Estado de Defesa Social, para a adoção de medidas necessárias ao seu cumprimento, mormente o lançamento da decisão em tela e seu motivo no sistema SISAP/MG, além de outros registros pertinentes.
O Subsecretário de Administração Prisional, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a fundamentação contida na Nota Técnica nº 219/2014, da Corregedoria da Secretaria de Estado de Defesa Social, DETERMINA A EXTINÇÃO, unilateral, do Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Defesa Social, e o prestador de serviços, na função de Agente de Segurança Penitenciário, JALES ALVES TERRA, MASP: 1.338571-1, lotado no Presídio de Poços de Caldas, com fulcro no item II, da Cláusula Décima – DA EXTINÇÃO, constante do referido Contrato.
Determina o envio de cópia desta decisão e da Nota Técnica nº 219/2014 à Subsecretaria de Inovação e Logística do Sistema de Defesa Social, da Secretaria de Estado de Defesa Social, para a adoção de medidas necessárias ao seu cumprimento, mormente o lançamento da decisão em tela e seu motivo no sistema SISAP/MG, além de outros registros pertinentes.
Belo Horizonte, 28 de maio de 2014.
MURILO ANDRADE DE OLIVEIRA
Subsecretário de Administração Prisional

28 cm -29 564528 - 1

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL

Extrato de Contrato
Contrato Administrativo
Contratante: Secretaria de Estado de Defesa Social - Objeto: Prestação de Serviços de Agente de Segurança Penitenciário junto ao Presídio de Novo Cruzeiro – Novo Cruzeiro/MG - Prazo: 03 (três) anos, a contar de 21 de março de 2014. Valor: O valor estimativo Global do contrato é de R$ 109.519,88 (cento e nove mil quinhentos e dezenove reais e oitenta e oito centavos). Dotação Orçamentária: 1451 06 421 020 4379 0001-3.1.90.3.4-10.1 – MURILO ANDRADE DE OLIVEIRA – Subsecretário de Administração Prisional, Contratados(as): Adelcio de Souza Rodrigues; Andreia Ferreira Rodrigues; Bruno Barbosa Rocha; Claricio Gonçalves de Souza; Darlan Froeder dos Santos; Diana da Silva; Ednaldo Batista Maciel; Elio Goecking; Genario Moreira da Silva; Inimar de Jesus Barbosa Quintal; John Peterson Sales Oliveira; Leandro Lemes de Souza; Leda Barbosa Sena; Marcia Pereira de Souza; Paulo Rafael Silva; Renata da Cunha Menezes; Sidinei Rodrigues da Silva; Wailton Alves Hirle.

Extrato de Contrato
Contrato Administrativo
Contratante: Secretaria de Estado de Defesa Social - Objeto: Prestação de Serviços de Analista Executivo de Defesa Social/Analista Técnico Judiciário junto ao Presídio de Novo Cruzeiro – Novo Cruzeiro/MG - Prazo: 03 (três) anos, a contar de 21 de março de 2014. Valor: O valor estimativo Global do contrato é de R$ 75.968,80 (setenta e cinco mil novecentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos). Dotação Orçamentária: 1451 06 421 020 4379 0001-3.1.90.3.4-10.1 – MURILO ANDRADE DE OLIVEIRA – Subsecretário de Administração Prisional, Contratado(a): Luciano Neiva Pinheiro.

Extrato de Contrato
Contrato Administrativo
Contratante: Secretaria de Estado de Defesa Social - Objeto: Prestação de Serviços de Analista Executivo de Defesa Social/Assistente Social junto ao Presídio de Novo Cruzeiro – Novo Cruzeiro/MG - Prazo: 03 (três) anos, a contar de 21 de março de 2014. Valor: O valor estimativo Global do contrato é de R$ 75.968,80 (setenta e cinco mil novecentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos). Dotação Orçamentária: 1451 06 421 020 4379 0001-3.1.90.3.4-10.1 – MURILO ANDRADE DE OLIVEIRA – Subsecretário de Administração Prisional, Contratado(a): Maria Lucimar Pereira de Souza.

Extrato de Contrato
Contrato Administrativo
Contratante: Secretaria de Estado de Defesa Social - Objeto: Prestação de Serviços de Assistente Executivo de Defesa Social/Auxiliar de Enfermagem junto ao Presídio de Novo Cruzeiro – Novo Cruzeiro/MG - Prazo: 03 (três) anos, a contar de 21 de março de 2014. Valor: O valor estimativo Global do contrato é de R$ 66.818,40 (sessenta e seis mil oitocentos e dezoito reais e quarenta centavos). Dotação Orçamentária: 1451 06 421 020 4379 0001-3.1.90.3.4-10.1 – MURILO ANDRADE DE OLIVEIRA – Subsecretário de Administração Prisional, Contratado(a): Renata Chaves.

Extrato de Contrato
Contrato Administrativo
Contratante: Secretaria de Estado de Defesa Social - Objeto: Prestação de Serviços de Assistente Executivo de Defesa Social/Auxiliar Administrativo junto ao Presídio de Novo Cruzeiro – Novo Cruzeiro/MG - Prazo: 03 (três) anos, a contar de 21 de março de 2014. Valor: O valor estimativo Global do contrato é de R$ 66.818,40 (sessenta e seis mil oitocentos e dezoito reais e quarenta centavos). Dotação Orçamentária: 1451 06 421 020 4379 0001-3.1.90.3.4-10.1 – MURILO ANDRADE DE OLIVEIRA – Subsecretário de Administração Prisional, Contratado(a): Everton do Nascimento Almeida.

Extrato de Contrato
Contrato Administrativo
Contratante: Secretaria de Estado de Defesa Social - Objeto: Prestação de Serviços de Agente de Segurança Penitenciário junto ao Presídio de Congonhas – Congonhas/MG - Prazo: 03 (três) anos, a contar de 12 de fevereiro de 2014. Valor: O valor estimativo Global do contrato é de R$ 109.519,88 (cento e nove mil quinhentos e dezenove reais e oitenta e oito centavos). Dotação Orçamentária: 1451 06 421 020 4379 0001-3.1.90.3.4-10.1 – MURILO ANDRADE DE OLIVEIRA – Subsecretário de Administração Prisional, Contratados(as): Ana Lucia Lima da Silva; Claudio Roberto de Almeida; Cristina Valeria Lourenço; Digliola Sabatine de Oliveira Pereira; Dimas Rafael Manegati Carneiro; Edson Andre Nunes de Miranda; Eduardo Pascoal Nunes; Emerson do Espirito Santo; Emerson Roberto Teixeira dos Santos; Evandro Modesto Gonçalves; Fany Faria Conceiçao Fonseca; Felipe William de Assis Silva; Gilcimar Assis de Lourdes; Janice da Silva Santos; Luciano Resende Mello; Mara Manegati dos Santos Gonçalves; Marceliano Basilio; Marlos Guilherme da Silva Amarante; Matheus Queiroz de Souza; Omar Jose Mota Ferreira; Rogerio Octacilio dos Santos; Silvio Fernando de Sá; Thiago Jose Lourenço; Waldeir Aquino da Silva; Willian Pena de Oliveira.

Extrato de Contrato
Contrato Administrativo
Contratante: Secretaria de Estado de Defesa Social - Objeto: Prestação de Serviços de Analista Executivo de Defesa Social/Assistente Social, junto ao Presídio de Congonhas – Congonhas/MG. Prazo: 03 (três) anos, a contar de 12 de fevereiro de 2014. Valor: O valor estimativo Global do contrato é de R$ 69.457,20 (sessenta e nove mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos). Dotação Orçamentária: 1451 06 421 020 4379 0001-3.1.90.3.4-10.1 – MURILO ANDRADE DE OLIVEIRA – Subsecretário de Administração Prisional, Contratado(a): Mariana de Carvalho Maciel.

Extrato de Contrato
Contrato Administrativo
Contratante: Secretaria de Estado de Defesa Social - Objeto: Prestação de Serviços de Agente de Segurança Penitenciário junto ao Presídio de Arcos – Arcos/MG - Prazo: 03 (três) anos, a contar de 11 de março de 2014. Valor: O valor estimativo Global do contrato é de R$ 109.519,88 (cento e nove mil quinhentos e dezenove reais e oitenta e oito centavos). Dotação Orçamentária: 1451 06 421 020 4379 0001-3.1.90.3.4-10.1 – MURILO ANDRADE DE OLIVEIRA – Subsecretário de Administração Prisional, Contratados(as): Alexandre Firmino da Silva; Aline Mara de Andrade Duarte Cravo; Araquem Carlos de Oliveira; Augusto Damasceno Gomes e Gomes; Bruno Fonseca Paim; Camila Mariana Coutinho Silva; Claudio Geraldo Alves; Carmen Aparecida Chagas; Edinilson Fabiano Azarias; Estevao Cristino de Andrade; Fabio Henrique Barbosa; Gilmar Martins Frois; Gustavo Ribeiro Mattar; Henderson Berigo da Silva; Iago Cezar Mendes; Joice Rodrigues de Souza; Judisnei Geraldo dos Santos; Lenon Faria Cavalcante; Luzia Julia da Costa; Marcos Vinicius de Paula; Matheus Pessoa Mariano; Max Ferreira de Castro; Morenno Tavares da Silva Bia; Rejane Luiza Rodrigues; Stenio Vinicius da Silva; Walisson Lieber Carvalho; William Reis Campos; Wilson Jose da Silva.

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL
Diretoria de Contratos e Convênios
Fone: 3915.5806

- EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PARTES: EMG/SEDS, SEDE e GESTORES PRISIONAIS ASSOCIADOS S/A – GPA. ESPECIE: Quinto Termo Aditivo ao contrato de concessão administrativa para construção e gestão de Complexo Penal na Região Metropolitana de Belo Horizonte. OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: alteração da cláusula 16, item 16.2, alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", que determina os momentos de revisões dos SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO E DE DISPONIBILIDADE, ás quais o item 16.1 faz referência; e da tabela que determina o valor da WOPERAÇÃO, no item 2.1.3 – CURVA DE APRENDIZAGEM, da cláusula 2 – Componentes dos recebimentos da CONTRATADA, do ANEXO XI – MECANISMOS DE PAGAMENTOS, do Contrato de Concessão Admistrativa nº 336039.54.1338.09: Onde se lê: 16.2. As revisões do SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO E DE DISPONIBILIDADE ás quais o item 16.1 faz referência somente poderão ocorrer nos momentos descritos abaixo: a) no segundo semestre do 1º (primeiro) ano de operação da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA; b) no segundo semestre do 3º (terceiro) anos de operação da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA; c) no segundo semestre do 6º (sexto) ano de operação da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA; d) no segundo semestre do 10º ano de operação da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA; e) após o 10º (décimo) ano, as revisões ocorrerão, periodicamente, a cada 5 (cinco) anos. Leia-se: 16.2. As revisões do SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO E DE DISPONIBILIDADE ás quais o item 16.1 faz referência somente poderão ocorrer nos momentos descrito abaixo: a) no segundo semestre do 3º(terceiro) ano de operação da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA; b) no segundo semestre do 6º(sexto) ano de operação da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA; c) no segundo semestre do 10º(décimo) ano de operação da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA; d) após o 10º(décimo) ano, as revisões ocorrerão, periodicamente, a cada 5 (cinco) anos. ANEXO XI – MECANISMOS DE PAGAMENTOS. Onde se lê: 2.1.3 (.....) O valor de WOPERAÇÃO é dado segundo a tabela a seguir, tomando-se como base a entrada em operação da unidade penal.

Mês de operação	Valor da Woperação
1º ao 6º	0,00
7º ao 18º	0,25
19º ao 30º	0,50
31º ao 42º	0,75
43º e seguintes	1,00

.Leia-se:

Mês de operação	Valor de Woperação
1ºao 6º	0,00
7º ao 36º	0,25
37º ao 42º	0,50
43º e seguintes	1,00

Signatários: Rômulo de Carvalho Ferraz, Rogério Nery de Siqueira Silva, Rodrigo Alberto de Oliveira Gaiga e Hamilton da Costa Mitre de Andrade. Assinatura em: 27/05/2014

PUBLICADO ... AS GERAIS

DATA: 30 / 05 / 2015

PÁGINA: 67

COLUNA: 02/03

Pedido: 539.955
Peg: 564.415

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA CONSTRUÇÃO E GESTÃO DE COMPLEXO PENAL NA REGIÃO METROPOLITANA DE BELO HORIZONTE, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL DE MINAS GERAIS, COM INTERVENIENCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E GESTORES PRISIONAIS ASSOCIADOS S/A – GPA.

O ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL DE MINAS GERAIS**, com sede em Belo Horizonte/MG, na Rodovia Prefeito Américo Gianetti, s/n – Cidade Administrativa, Prédio Minas, 3º andar, Bairro Serra Verde, CNPJ n°05.487.631/0001-09, neste ato representada por seu Secretário de Estado de Defesa Social, **RÔMULO DE CARVALHO FERRAZ,** brasileiro, casado, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n° 816.282.857-53 e no RG sob n° MG 04347814-8, neste ato denominado **PODER CONCEDENTE,** e a empresa **GESTORES PRISIONAIS ASSOCIADOS S/A – GPA,** com sede na Rua Esplanada, s/n – Fazenda Mato Grosso – Complexo Penitenciário - Bairro Ribeirão das Neves, Município de Ribeirão das Neves, CEP:33805-660, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob n° 10.880.989/0001-29, representada por seu Diretor-Presidente **RODRIGO ALBERTO DE OLIVEIRA GAIGA,** brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF sob n° 571.623.799-15, Carteira de Identidade n° 3.495.558-1 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Esplanada, s/n – Fazenda Mato Grosso – Complexo Penitenciário - Bairro Ribeirão das Neves, Município de Ribeirão das Neves, CEP:33805-660, Estado de Minas Gerais, e pelo seu Diretor Superintendente, **HAMILTON DA COSTA MITRE DE ANDRADE,** brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF sob n° 703.665.436-87, Carteira de Identidade n° MG-4.374.359, SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Esplanada, s/n – Fazenda Mato Grosso – Complexo Penitenciário - Bairro Ribeirão das Neves, Município de Ribeirão das Neves, CEP:33805-660, Estado de Minas Gerais , neste ato denominada **CONCESSIONÁRIA.**

Sendo **INTERVENIENTE-ANUENTE** a **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SEDE** com sede em Belo Horizonte/MG, na Rodovia Prefeito Américo Gianetti, s/n – Cidade Administrativa, Prédio Minas, 3º andar, bairro Serra Verde, inscrita no CNPJ sob n° 05.480.378/0001-53, neste ato representada pelo Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, **ROGÉRIO NERY DE SIQUEIRA SILVA,** brasileiro, inscrito no CPF: 691.438.466 – 53, Carteira de Identidade n°M-1.387.154, SSP/MG, domiciliado na Rodovia Prefeito Américo Gianetti s/n, Ed. Minas, 3º andar, bairro Serra Verde, Cidade Administrativa – CEP:31630-900 , Belo Horizonte-MG, doravante denominada **SEDE.**

Resolvem celebrar este **QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA** para construção e gestão do **COMPLEXO PENAL,** no Estado de Minas Gerais, em conformidade com Lei Federal 11.079/04 (Lei Federal de Parcerias Público Privadas), Lei

Sérgio Pessoa de Paula Cast
Procurador Chefe da Consultoria Jurid

Estadual 14.868/03 (Lei Estadual de Parcerias Público Privadas), Decreto Estadual 43.702/03, e, subsidiariamente, Lei Federal 8.666/93 (Lei Geral das Licitações) com suas alterações, Lei Federal 9.987/95 (Lei Geral das Concessões), Lei Federal 9.074/95 e demais normas que regem a matéria, que se regulará pelo disposto no **CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA N° 336039.54.1338.09** e seus anexos, mediante as clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo:

Alteração da cláusula 16, item 16.2, alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", que determina os momentos de revisões do SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO E DE DISPONIBILIDADE, às quais o item 16.1 faz referencia; e da tabela que determina o valor do WOPERAÇÃO, no item 2.1.3 – CURVA DE APRENDIZAGEM, da clausula 2 – Componentes dos recebimentos da CONTRATADA, do ANEXO XI – MECANISMOS DE PAGAMENTOS, do Contrato de Concessão Administrativa n°336039.54.1338.09:

Onde se lê:

16.2. As revisões do SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO E DE DISPONIBILIDADE às quais o item 16.1 faz referencia somente poderão ocorrer nos momentos descritos abaixo:

a)no segundo semestre do 1º (primeiro)ano de operação da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA;

b)no segundo semestre do 3º (terceiro) ano de operação da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA;

C)no segundo semestre do 6º (sexto) ano de operação da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA;

d)no segundo semestre do 10º (décimo) ano de operação da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA;

e)após o 10º (décimo)ano, as revisões ocorrerão, periodicamente, a cada 5(cinco) anos.

Leia-se:

16.2. As revisões do SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO E DE DISPONIBILIDADE às quais o item 16.1 faz referencia somente poderão ocorrer nos momentos descritos abaixo:

Sérgio Pessoa de Paula Castro
Procurador Chefe da Consultoria Jurídica
Matr. 508.908-6 / CARIMO 96.597

a)no segundo semestre do 3º (terceiro) ano de operação da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA;

b)no segundo semestre do 6º (sexto) ano de operação da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA;

c)no segundo semestre do 10º (décimo) ano de operação da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA;

d)após o 10º (décimo)ano, as revisões ocorrerão, periodicamente, a cada 5(cinco) anos.

ANEXO XI – MECANISMOS DE PAGAMENTOS

Onde se lê:

2.1.3. (.....)

O valor de WOPERAÇÂO é dado segundo a tabela a seguir, tomando-se como base a entrada em operação da unidade penal.

Mês de operação	Valor de Woperação
1º ao 6º	0,00
7º ao 18º	0,25
19º ao 30º	0,50
31º ao 42º	0,75
43º e seguintes	1,00

Leia-se:

2.1.3. (.....)

O valor de WOPERAÇÂO é dado segundo a tabela a seguir, tomando-se como base a entrada em operação da unidade penal.

Mês de operação	Valor de Woperação
1º ao 6º	0,00
7º ao 36º	0,25
37º ao 42º	0,50
43º e seguintes	1,00

Sérgio Pessoa de Paula Castro
Procurador Chefe da Consultoria Jurídica

CLÁUSULA SEGUNDA – DA NÃO INCIDENCIA DE PEDIDO DE REEQUILIBRIO

As alterações da cláusula 16, item 16.2, alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", que determina os momentos de revisões do SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO E DE DISPONIBILIDADE, às quais o item 16.1 faz referencia; e da tabela que determina o valor do WOPERAÇÃO, no item 2.1.3 – CURVA DE APRENDIZAGEM, da clausula 2 – Componentes dos recebimentos da CONTRATADA, do ANEXO XI – MECANISMOS DE PAGAMENTOS do Contrato de Concessão Administrativa n°336039.54.1338, objeto da clausula primeira deste aditivo contratual, não ensejarão, em nenhuma hipótese, pedido de reequilíbrio econômico financeiro do Contrato de Concessão Administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo Inicial, que não foram modificadas de modo expresso por este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O PODER CONCEDENTE providenciará a publicação deste instrumento na Imprensa Oficial em forma resumida, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

E por estarem assim avençadas, as partes assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para fins de direito e publicação.

Belo Horizonte, 27 de maio de 2014.

RÔMULO DE CARVALHO FERRAZ

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL

ROGÉRIO NERY DE SIQUEIRA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Sérgio Pessoa de Paula Castro
Procurador Chefe da Consultoria Jurídica
Mat: 598.202-6 - OAB/MG 80.597

RODRIGO ALBERTO DE OLIVEIRA GAIGA

DIRETOR PRESIDENTE

GESTORES PRISIONAIS ASSOCIADOS S/A – GPA

HAMILTON DA COSTA MITRE DE ANDRADE

DIRETOR SUPERINTENDENTE

GESTORES PRISIONAIS ASSOCIADOS S/A – GPA

TESTEMUNHAS:

Nome:	Nome:
C.I.:	C.I.:
CPF:	CPF:

Sérgio Pessoa de Paula Castro
Procurador Chefe da Consultoria Jurídica
Mat: 598.202-6 - OAB/MG 63.597